



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 1985/2023/MPS

Brasília, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
St. de Administração Federal Sul - Camara dos Deputados, Anexo 4
CEP: 70297-400 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br; dep.lucianobivar@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informações nº 2139/2023 - Deputado Alberto Neto (PL/AM).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.113133/2023-67.

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 315 de 12 de setembro de 2023, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2139/2023, do Deputado Alberto Neto (PL/AM), que requer "informações a respeito da retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS".
2. Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Ofício:

- a) Nota Técnica SEI nº 68/2023/MPS (37453140), da Departamento do Regime Geral de Previdência Social.
- b) Despacho nº 190/2023/SRGPS-MPS (37611094) da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social.

Anexos:

- I - Nota Técnica SEI nº 68/2023/MPS (SEI nº 37453140);
- II - Despacho nº 190/2023/SRGPS-MPS (SEI nº 37611094).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS ROBERTO LUPI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

2345191



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Lupi, Ministro(a) de Estado**, em 17/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37663344** e o código CRC **906B3701**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
- e-mail adm.gabinete@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Processo nº 10128.113133/2023-67.

SEI nº 37663344



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>



Nota Técnica SEI nº 68/2023/MPS

REFERÊNCIA: Requerimento de Informação nº 2139/2023

INTERESSADO: Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM

Assunto: BPC - Beneficiários - Empréstimo consignado - Reinício/Autorização - Instrução Normativa - Edição - Publicação/Sistema - atualização

Processo SEI nº 10128.113133/2023-67

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2.139/2023, interposto pelo Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM (SEI nº 37243951), junto a este Ministério, com questionamento, dentre outros, sobre a retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS, de acordo com o Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023 (SEI nº 37242555), tendo a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR redirecionado o pleito para a Secretaria do Regime Geral de Previdência Social - SRGPS, por meio do DESPACHO nº 24/2023/ASPAR-MPS, de 13 de setembro de 2023 (SEI nº 37243992), nos seguintes termos:

"Em atenção ao Ofício 1^ª Sec-RI-E-nº 315 (37242555) encaminho o Requerimento de Informação nº 2139/2023 (37243951), do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que requer "informações a respeito da retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS".

Ao se elaborar a resposta, ressalta-se a necessidade de:

- a) *apresentação de resposta a todos os itens do requerimento, de forma detalhada e na ordem proposta pelo autor;*
- b) *apresentação de justificativa para o caso de impossibilidade de resposta no formato solicitado no questionamento;*
- c) *apresentação de justificativa para eventual impossibilidade de resposta, inclusive para o caso de envolvimento de sigilo;*
- d) *anexação dos documentos solicitados independente de estarem disponíveis na internet.*

Prazo para a resposta: 27/09/2023."

2. Prontamente, a SRGPS encaminhou o processo para o Departamento do Regime Geral de Previdência Social-DRGPS, para análise e manifestação, além de repisar acerca do prazo tabulado para resposta, até **25/09/2023**, via DESPACHO nº 152/2023/SRGPS-MPS, de 13 de setembro de 2023 (37249670), e o DRGPS, por sua vez, procedeu o redirecionamento para esta Coordenação-Geral de Legislação e Normas, com o DESPACHO nº 66/2023/DRGPS/SRGPS-MPS, de 21 de setembro de 2023 (37442979).



É o relatório.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

2345191

4. Em sede preambular, cumpre-se anotar, que, no seio do Requerimento de Informação nº 2.139/2023 (SEI nº 37243951), impetrado com arrimo no art. 50, §2º, da Constituição Federal e art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputado, foram elencados os questionamentos e respectiva motivação, na redação adiante reproduzida:

a) **REQUERIMENTO**

- "1) Quando o consignado para o BPC/LOAS vai ser retomado?
- 2) O INSS já alterou a Instrução Normativa 138? Se sim, o que falta ainda para ser publicada? Se não, qual o motivo da demora?
- 3) A Dataprev já realizou a atualização do sistema?
- 4) Qual a previsão de publicação das normativas no Diário Oficial da União?"

b) **JUSTIFICATIVA**

"Em março deste ano, pela publicação da medida provisória do novo Bolsa Família, o empréstimo consignado para os beneficiários do BPC/LOAS foi suspenso. Em complementação, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), responsável pelo pagamento, publicou portaria estabelecendo que as instituições financeiras que atuavam na categoria deixassem de oferecer aos segurados o empréstimo com pagamento indireto, com parcelas deduzidas diretamente do benefício.

No entanto, no dia 20 de junho, a possibilidade de retorno veio à tona com a publicação da Lei 14.601, que instituiu o novo Bolsa Família e propôs a retomada, inclusive por meio de emenda de minha autoria.

De acordo com o INSS, as regras do consignado ainda precisam ser normatizadas no instituto, motivo pelo qual as operações foram programadas para retornar somente em agosto. A Dataprev (empresa de processamento de dados do governo federal) também alegou precisar de tempo para fazer as alterações necessárias em um sistema próprio a fim de permitir a execução dos abatimento.

No entanto, até o momento ainda não há notícias dessa regulamentação por parte do INSS e, consequentemente, da volta concreta do consignado para esse público, que o aguarda ansiosamente. Assim, solicito que o Ministério responda aos questionamentos e providencie a regulamentação da situação."

5. Ademais, releva-se destacar, que, a petição em voga, foi enviada ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio do OFÍCIO SEI Nº 861/2023/MPS, de 18 de setembro de 2023 (SEI nº 37249907), quando enfatizou sobre o objeto da mesma, quanto à "*retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS*", visando a coleta de informações atinentes às questões formuladas pela autoridade requisitante.

6. Em acatamento ao que se pediu, aquela Autarquia procedeu o envio dos correspondentes esclarecimentos, os quais são apresentados no estrito ordenamento das inquirições, em consonância com a recomendação consignada no DESPACHO nº 24/2023/ASPAR-MPS, de 13 de setembro de 2023 (SEI nº 37243992), como pode ser denotado no bojo do OFÍCIO SEI Nº 1795/2023/GABPRE/PRES-INSS, de 21 de setembro de 2023 (SEI nº 37442766), cujo teor translada-se, em parte, na sequência:

"Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Requerimento de Informação nº 2139/2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - PL/AM, que requer do Ministro de Estado da Previdência Social, Senhor Carlos LUPI, informações a respeito da retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS, passo a prestar as informações solicitadas, respaldado pelas informações advindas das áreas técnicas competentes e ratificadas pelo Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão deste Instituto.

- 1º e 2º Questionamentos - Quando o consignado para o BPC/LOAS vai ser retomado? O INSS já alterou a Instrução Normativa 138? Se sim, o que falta ainda para ser publicada? Se não, qual o motivo da demora?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

A Instrução Normativa PRES/INSS nº 154, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2023, Edição nº 175, Seção 1, pag. 108, alterou a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro 2022, reincluindo o retorno da possibilidade de empréstimos consignado nos Benefícios de Prestação Continuada - BPCs, de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

O INSS aguardava a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no bojo da ADI nº 7.223 para publicar a Instrução Normativa com as regras para o empréstimo consignado para beneficiários do BPC, conforme matéria publicitária 'Comunicado sobre o crédito consignado para quem recebe BPC', de 24 de agosto de 2023 e disponível no link '<https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/comunicado-sobre-o-credito-consignado-para-quem-recebe-bpc>'. Mais detalhes sobre a aprovação e os números e impacto da medida podem ser consultados na matéria 'Supremo aprova consignado do BPC e instrução normativa será publicada', de 12 de setembro de 2023, disponível no link '<https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/supremo-aprova-consignado-do-bpc-e-instrucao-normativa-sera-publicada>'.

- 3º Questionamento - A Dataprev já realizou a atualização do sistema ?

Mesmo antes da publicação da Instrução Normativa PRES/INSS nº 154, de 2023, INSS e Dataprev já mantinham fluxos e rotinas de trabalho para possibilitar o retorno da operacionalização de crédito consignado tão logo houvesse o encerramento do julgamento da ADI no STF e a consequente publicação do normativo. Atualmente, o Meu INSS (bloqueio e desbloqueio para empréstimos) e o sistema da Dataprev mantido junto aos bancos acordantes já estão adaptados para garantir o retorno das operações de empréstimos consignados nos BPCs.

- 4º Questionamento - Qual a previsão de publicação das normativas no Diário Oficial da União?

Questionamento já respondido no item 1. (Sem realces no original)"

CONCLUSÃO

7. Ante o exposto, em conciliação com as informações do INSS, assentadas no OFÍCIO SEI Nº 1795/2023/GABPRE/PRES-INSS (SEI nº 37442766), entende-se adequadamente respondidos os questionamentos constantes do Requerimento de Informação nº 2.139/2023, interposto pelo Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM.

RECOMENDAÇÃO

8. Concebidos os esclarecimentos julgados pertinentes, propõe-se o envio da presente Nota Técnica à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MPS, cujo prazo encontra-se demarcado para **27/09/2023**, conforme disposto no DESPACHO nº 24/2023/ASPAR-MPS (SEI nº 37243992), com trânsito pelo Gabinete do Secretário de Regime Geral de Previdência Social.

À consideração superior.

Brasília, 22 de setembro de 2023

2345191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

Documento assinado eletronicamente
MÁRCIO NUNES DE RESENDE
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
LUCYANA RIOS MONTEIRO BARBOSA SOUZA
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

1. De acordo.
2. Proceda-se, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente
BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Diretor(a)**, em 28/09/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Rios Monteiro Barbosa Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 29/09/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nunes de Resende, Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 29/09/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37453140** e o código CRC **1FCEE124**.

Referência: Processo nº 10128.113133/2023-67.

SEI nº 37453140



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

2345191



DESPACHO Nº 371/2023/SRGPS-MPS

Processo nº 10128.113133/2023-67

Trata-se de demanda proveniente do Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 315, de 12 de setembro de 2023, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2139/2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - PL/AM que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações a respeito da retomada da oferta do crédito consignado para os beneficiários do BPC/LOAS.

Em resposta aos questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação, foram elaborados os seguintes documentos que acompanham este Despacho:

Nota Técnica SEI nº 68/2023/MPS (37453140), da Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Departamento do Regime Geral de Previdência Social, que transcreve as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

OFÍCIO SEI Nº 1795/2023/GABPRE/PRES-INSS/20237(442766) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Em prosseguimento, encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério da Previdência Social, para providências necessárias ao envio de resposta à Câmara dos Deputados.

Brasília, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ADROALDO DA CUNHA PORTAL

Secretário de Regime Geral de Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo da Cunha Portal, Secretário(a)**, em 03/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37611094** e o código CRC **1D3CDD3C**.

Referência: Processo nº 10128.113133/2023-67.

SEI nº 37611094



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2345191>

2345191